



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA LOCALIZADA NA RODOVIA DOM GABRIEL P. B. COUTO, KM 83+143 15 METROS, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos do processo administrativo nº 3229/13.

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, sem custos ou ônus para o Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável, a custo zero, o imóvel constante da Matrícula n. 1722, localizado à Rodovia Dom Gabriel Paulino Couto, Km 83+143 15 metros, Bairro Pinhal, Cabreúva/SP, de propriedade de Marcos Botti Pedroso, Elizabeth Botti Pedroso, Cecília Pedroso Berlinck e Ana Maria Pedroso Nunes, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cuja descrição segue abaixo:

"Localiza-se no Km 83+143 15 metros da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP 300), distante 40,00 metros, do eixo da faixa de domínio do DER, assim descrito: tem início no ponto "01", localizado no KM 83+143 15 metros da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (SP-300), junto à divisa da área desapropriada pelo DER, matrícula nº 79.041 do Registro de Imóveis da Comarca de Itu; de onde segue divisa com os seguintes rumos e confrontações encerrando a área de 12.891,70 m²

<u>1</u>	<u>2</u>	<u>242°27'04"</u>	<u>14,000 m</u>
<u>2</u>	<u>3</u>	<u>336°05'04"</u>	<u>113,340 m</u>
<u>3</u>	<u>50</u>	<u>336°05'12"</u>	<u>726,674 m</u>
<u>50</u>	<u>51</u>	<u>359°52'00"</u>	<u>14,516 m</u>
<u>51</u>	<u>52</u>	<u>23°38'49"</u>	<u>65,281m</u>
<u>52</u>	<u>53</u>	<u>99°43'06"</u>	<u>5,325 m</u>
<u>53</u>	<u>54</u>	<u>95°37'13"</u>	<u>4,764 m</u>
<u>54</u>	<u>55</u>	<u>89°43'39"</u>	<u>4,706 m</u>
<u>55</u>	<u>56</u>	<u>203°41'45"</u>	<u>63,614 m</u>
<u>56</u>	<u>57</u>	<u>179°53'29"</u>	<u>14,530 m</u>
<u>57</u>	<u>45</u>	<u>156°05'12"</u>	<u>273,854 m</u>
<u>45</u>	<u>1</u>	<u>156°05'12"</u>	<u>559,260 m"</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

GABINETE DO PREFEITO

§ **Único** - O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização de via pública existente, conforme planta e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Para fins de regularização, fica denominada a via pública objeto da desapropriação constante do art. 1º de Rua ANITA MARIA BOTTI PEDROSO, assim constante desde tempos imemoriáveis nos arquivos da Prefeitura de Cabreúva.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 28 de agosto de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de agosto de 2013.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurado do Município de Cabreúva